

O nosso Plano de Contingência

Ano letivo 2020/2021

Novo Corona Vírus (SARS-COV-2)

Professores, alunos, funcionários e encarregados de educação, terão um papel fundamental no sucesso da implementação deste plano. O cumprimento das normas por parte de cada um, será o sucesso de todos!

I. Novo Corona Vírus, o que é

O coronavírus que apareceu pela primeira vez na China em 2019, é responsável pelo surgimento de uma infeção respiratória, conhecida como COVID-19, que pode variar desde uma simples gripe até complicações muito graves, como pneumonia, colocando a vida em risco.

As complicações mais sérias desta infeção parecem surgir especialmente em pessoas idosas com idade superior a 60 anos, mas o vírus pode afetar pessoas de todas as idades, sendo, por isso, muito importante ficar atento ao surgimento de sintomas que possam indicar a infeção, especialmente febre alta, tosse persistente e dificuldade para respirar.

A COVID-19 transmite-se através de secreções respiratórias e saliva, sendo indicado ter alguns cuidados para evitar contrair a infeção e passá-la para outras pessoas, como cobrir a boca ao tossir ou espirrar, lavar as mãos regularmente e evitar tocar no rosto, principalmente na região dos olhos, nariz e boca.

II. Enquadramento

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a informação 005/2020 de 27/02/2020 e a orientação 006/2020 de 26/02/2020.

Este plano corresponde à síntese e adaptação à nossa escola dessas orientações para o próximo ano letivo de 2020/2021 em articulação com o novo calendário escolar, de acordo com o despacho nº 6906-B/2020 de 3 de julho. As aulas terão início na semana de 14 a 17 de setembro, com atividades letivas, não letivas e formativas presenciais para todas as crianças e alunos.

No âmbito da infeção pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e atendendo à incerteza quanto à evolução da pandemia da COVID-19, em Portugal e no Mundo, este plano de contingência da Escola de Música de Leça da Palmeira (EMLP) define as estratégias a seguir, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão do novo coronavírus. Procura garantir condições de segurança e higiene, através da adoção de um conjunto de medidas preventivas, bem como da criação de mecanismos e procedimentos que permitam a deteção precoce de eventuais casos suspeitos e rápida e adequada gestão dos mesmos, em articulação, sempre, com as autoridades de saúde e encarregados de educação.

III. Medidas gerais

1. Manter espaços arejados, limpos e desinfetados no início e final do dia-
2. Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças e o funcionamento das aulas do ensino da música, devem manter-se as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.
3. Divulgar informação sobre procedimentos a adotar
4. Disponibilizar artigos de higiene adequados
5. Promover, em caso de suspeita de infeção, o isolamento dos alunos e contactar os encarregados de educação e autoridades de saúde, nomeadamente o SNS 24 através do **808 24 24 24**

IV. Aspetos específicos

Alunos

1. Uso de máscara obrigatório a partir do 2º ciclo e recomendado no 1º ciclo e infantil
2. Higienização das mãos antes e depois de cada aula
3. Utilizar sempre lenços de papel
4. Estar com atenção ao distanciamento, dentro e fora da sala de aula e sempre que se utilizar escadas e espaços comuns
5. Evitar tocar nos corrimões e material exposto
6. Não partilhar objetos, quer didáticos quer pessoais
7. Não mais do que 3 alunos fora das salas no piso superior (junto à secretaria) e 6 alunos no piso inferior (nas divisórias)

Professores

1. Uso de máscara obrigatório
2. Higienização das mãos antes e depois de cada aula

3. Os professores serão os primeiros a entrar na sala, garantindo à entrada e saída a higienização das mãos de cada aluno
4. Só os professores e funcionários poderão abrir ou fechar as portas
5. Estar com atenção ao distanciamento, dentro e fora da sala de aula e sempre que se utilizar escadas e espaços comuns
6. Evitar, sempre que possível, tocar nos corrimões e material exposto
7. Limpar os teclados de piano/cadeira/estante no fim de cada aula
8. No fim das aulas de classe de conjunto limpar o material utilizado.

Encarregados de educação

1. Trazer os seus educandos apenas à hora marcada da aula ou aulas e levá-los logo após a aula ou aulas terminarem, sendo que não deverão permanecer na EMLP fora do horário das suas aulas
2. Não entrar nas instalações da EMLP, a não ser para casos de extrema necessidade
3. O atendimento da secretaria/direção deverá ser, sempre que possível, por marcação
4. Nos casos em que entrarem nas instalações da EMLP, o uso de máscara e higienização das mãos, é obrigatório
5. Todos os assuntos relativos a pagamentos, deverão ser realizados por transferência bancária
6. Procedimentos administrativos, tanto quanto possível, deverão ser realizados através de plataformas digitais

Pessoal auxiliar

1. Uso obrigatório de máscara
2. Uso de luvas na higienização das salas
3. Zelar pelo cumprimento de todas as regras de higiene
4. Manter os espaços arejados e limpos
5. Verificar a existência dos artigos de higiene suficientes
6. Receber e dar encaminhamento a casos suspeitos de infeção
7. Alteração do local de receção para o piso inferior, junto à porta de entrada principal

V. Caso se detete um caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos sintomas de infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica ou email).

Caso se encontre na escola, deve dirigir-se para a sala de isolamento. Já na área de isolamento será contactada a linha de SNS 24, **808 24 24 24** e se for um aluno, avisar em primeiro lugar o encarregado de educação.

- A existência de uma área de isolamento visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença na escola e na comunidade.
- A área de isolamento estará devidamente identificada
- Quem acompanhar o aluno, docente ou não docente com sintomas, deve cumprir rigorosamente os procedimentos de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos, proteção individual e ao distanciamento social.

Após contacto com o profissional de saúde do SNS 24, este questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- **Se não se tratar de caso suspeito** de COVID-19: define os procedimentos, adequados à situação clínica;
- **Se se tratar de caso suspeito** de COVID-19: o SNS 24 contacta a linha de apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso **suspeito não validado**
 - a. este caso fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica suspeito.
2. Na situação de Caso **suspeito validado:**
 - a. a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.
 - b. O suspeito deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa. O acesso de outros elementos da comunidade escolar à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos designados para acompanhar a situação)

Procedimentos adicionais perante um Caso suspeito validado

- A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:
 - **Se o Caso for não confirmado**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência.
 - **Se o Caso for confirmado**, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado: A Escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo suspeito confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o suspeito confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado, deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico

Procedimento de vigilância de contactos próximos

- Considera-se “**contacto próximo**” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.
- **O contacto próximo** com caso confirmado de COVID-19 **pode ser de: “Alto risco de exposição”**, definido como:
 1. Quem partilhou os mesmos espaços (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do suspeito;
 2. Quem esteve face-a-face com o suspeito Confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
 3. Quem partilhou com o suspeito confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

- **“Baixo risco de exposição”** (casual), é definido como:
 1. Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
 2. Quem prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

VI. Profissionais de saúde e seus contactos

Além da linha SNS 24, **808 24 24 24**, referir também a lista de contactos:

ULSF de Leça da Palmeira – 229 980 000
ULSF de Sta. Cruz do Bispo – 229 951 342
ULS Matosinhos – 229 391 000
Bombeiros Voluntários Leixões – 229 380 018
Bombeiros Voluntários Matosinhos- Leça - 229 984 190
Unidade de Saúde Publica de Matosinhos – 220 914 690

VII. Informação

Este plano deve ser divulgado por forma a todos, professores, alunos, encarregados de educação e funcionários estarem devidamente informados

VIII. Disposições finais

Este documento é um documento aberto, pelo que poderá ser atualizado sempre que necessário

Qualquer caso omissa a este plano, será resolvido pela direção da EMLP em conjugação com as autoridades de saúde.